DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Orgão:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Responsável pela Demanda:
Nome: Jair Antonio Giumbelli **Matricula: 1204/1** **E-mail: almoxarife@belmonte.sc.gv.br** **Telefone: 49-3625-0094**
1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)
AQUISIÇÃO DE 01 JOGO DE BANCOS COMPLETO, EM COURO, USADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE GM/S10, PLACAS ABM-2I49, A SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):
Justifica-se a aquisição do jogo completo de bancos, em couro, usados, em bom estado de conservação para a caminhonete, em substituição à compra apenas do banco traseiro faltante, considerando que os bancos disponíveis separadamente possuem revestimento em tecido diferente dos bancos dianteiros já existentes, estes em couro, comprometendo assim a padronização, a estética e a originalidade do veículo. Além disso, a aquisição do conjunto completo apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que o valor do jogo completo é mais vantajoso do que a compra isolada do banco traseiro compatível, quando disponível. Ressalta-se que o veículo foi recebido da Receita Federal e necessita estar com todos os bancos devidamente instalados e em conformidade para atender às exigências de regularização e aprovação na vistoria, etapa indispensável para sua legalização e posterior utilização. Dessa forma, a aquisição do jogo completo de bancos mostra-se a alternativa mais adequada, econômica e tecnicamente justificável, garantindo a conformidade do veículo com as exigências legais e preservando sua padronização. Esses itens não se encontram disponíveis para aquisição por meio dos consórcios CONDER e CINCATARINA, bem como em Processo Licitatório do município, justificando assim a realização da compra através de uma compra direta.

A escolha do contratado fundamenta-se no atendimento aos requisitos técnicos exigidos, na compatibilidade do objeto, na demonstração de capacidade operacional e na proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço e qualificação definidos no processo de contratação, garantindo economicidade, confiabilidade dos resultados e adequada execução do objeto.

3. Justificativa da Escolha da Solução: (demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A escolha pela aquisição dos bancos para o conserto e legalização do veículo fundamenta-se na análise de viabilidade técnica e econômica, considerando a necessidade de restabelecer, com rapidez e eficiência, as condições adequadas de utilização do referido veículo.

A manutenção corretiva por meio da compra do jogo completo dos bancos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, prolongando sua vida útil do veículo junto aos serviços do gabinete.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, sendo a alternativa mais adequada para assegurar o pleno funcionamento das atividades do setor e à execução das ações administrativas e operacionais do municipio.

A escolha por este tipo de solução se baseia na sua comprovada eficácia, garantindo um processo mais ágil. A contratação em questão está alinhada com as diretrizes de melhorias dos serviços do município. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024).*

A presente modalidade de dispensa visa assegurar a eficiência do processo de aquisição, observando os princípios da economicidade, da legalidade e do interesse público. Ressalta-se que a publicação do aviso

de dispensa foi realizada com prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que eventuais interessados apresentassem propostas para o fornecimento do objeto, garantindo a transparência e a competitividade do procedimento.

> *Art. 75. § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

A fundamentação também se baseia conforme orienta o Decreto Municipal nº 210/2025, de 10 de outubro de 2025, que altera o Decreto Municipal 99/2025, de 29 de maio de 2025:

> **Art. 1º.** Fica alterado o disposto no § 4º e nos incisos I e II do art. 71 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025, que passa a contar com o seguinte teor:
>
> Art. 71...
>
> § 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores até ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no Inciso III, do art. 70 da Lei 14..133/2021 será exigida do contratado a documentação mínima, qual seja:
>
> I – para contratação de bens a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede de domícilio da empresa, Cartão do CNPJ para fins de comprovação do ramo de atividade;
>
> II – para contratação de serviços, além dos documentos citados no inciso I deste Parágrafo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta).

Art. 2º. Altera igualmente a redação do § 4º do art. 79 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. As contratações de que trata o inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de intenção de compra exclusivamente em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ADQUIRIDA
JOGO DE BANCOS COMPLETO, EM COURO, USADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	01 JG

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

A entrega dos bancos deverá ser realizada de forma imediata, respeitado o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e seu envio à empresa. Caso seja necessário um prazo superior, a empresa deverá solicitá-lo previamente, com a devida autorização do setor demandante.

6. Necessidade Pública a ser atendida: (deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da

Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública).

A contratação visa atender à necessidade pública de garantir o adequado funcionamento do veículo utilizado pelo Gabinete do Prefeito Municipal. Dessa forma a aquisição dos bancos são necessários para a manutenção do veículo, na prestação dos serviços realizados pelo Gabinete. Essa medida contribui para o bom andamento das atividades, garantindo que o setor possa cumprir suas atribuições institucionais de forma adequada.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

Para podermos concluir a pesquisa de preços, foram realizadas pesquisas com empresas especializadas no fornecimento dos bancos e a publicação do aviso de intenção de compra no site oficial do município de Belmonte. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

A presente dispensa será publicada no site oficial do município, permitindo que os fornecedores interessados enviem suas propostas. A publicação teve como objetivo ampliar a concorrência e complementar a pesquisa de preços, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A seleção foi baseada na proposta mais vantajosa, desde que a empresa atenda integralmente aos requisitos exigidos e apresente a documentação necessária, garantindo transparência e competitividade no processo. Paralelamente, foi realizada uma pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, visando obter mais propostas para análise, em complemento às que foram enviadas por e-mail, conforme previsto no aviso de intenção de compra. Esse procedimento busca ampliar a competitividade e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, o valor estimado da contratação foi definido com base na proposta mais vantajosa recebida, respeitando os critérios e diretrizes estabelecidos no presente processo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOGO DE BANCOS COMPLETO, EM COURO,	01 JG	1.500,00	1.500,00

USADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO			

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

A empresa **BF Auto Peças LTDA, CNPJ nº 57.181.274/0001-41, situada na Rua Albino Barp 108, Bairro São Gotardo, CEP: 89900-000, cidade de São Miguel do Oeste – SC,** foi selecionada por apresentar a proposta mais vantajosa, com o menor preço e em conformidade com as exigências legais e com a documentação solicitada.

A empresa atendeu a todos os critérios técnicos estabelecidos, conforme demonstrado nos documentos anexos, sendo, portanto, selecionada como fornecedora para o presente processo.

1. Foi realizada a minuciosa pesquisa de preços, assim como a publicação no site oficial do Município de Belmonte;
2. Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até ¼ (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos, atendendo o disposto no art. 71, do Decreto nº99/2025.
3. O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada pela autoridade competente, e desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, conforme disposto no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, caracterizando o caráter de inviabilidade técnica.

Com base no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, solicita-se à Autoridade que aprove a dispensa da cotação eletrônica para o presente processo.

A consolidação dos dados apurados e a identificação do preço estimado final encontram-se detalhadas no Formulário de Pesquisa de Preços.

Este procedimento assegura que a Administração Pública realizará a contratação com base em parâmetros de mercado devidamente pesquisados e com foco na maior economicidade possível.

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

10. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

A presente contratação se dará conforme artigo 71 do decreto Nº 99/2025:

Art. 71. A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

O ETP é facultado conforme § 1º do Art. 39 do Decreto Nº 99/2025.

Fabio Luciano Sigolin – Matricula nº 444/01 – Diretor de Almoxarifado

Jair Antonio Giumbelli – Prefeito Municipal

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

Fabio Luciano Sigolin

Matricula nº 444/01

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

Jair Antonio Giumbelli

Prefeito Municipal

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308

acesse o site aqui

Belmonte-SC, 04 de Agosto de 2026